



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Constituição e Justiça



RELATÓRIO DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 340/2023

(Autoria: Deputado João Cardoso)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 340/2023, que altera o Capítulo IV da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, que "dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências", para incluir o artigo 7º-B, que trata da lotação, exercício e remanejamento dos servidores da Carreira.

RELATOR: Deputado Thiago Manzoni

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 294/2024-GAG/CJ**, de 21 de novembro de 2024, com fundamento no §1º do art. 74, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 340/2023, que altera o Capítulo IV da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, que "dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências", para incluir o artigo 7º-B, que trata da lotação, exercício e remanejamento dos servidores da Carreira.**

Como motivo, o Governador consignou que *o Projeto invade a competência privativa do Governador do Distrito Federal para iniciar leis que disponham sobre servidores públicos e seu regime jurídico, prevista no art. 71, § 1º, II, da LODF, interferindo indevidamente no quadro e no regime jurídico dos servidores públicos do referido órgão, e cita entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT sobre o tema.*

Quanto ao mérito da proposição, o Governador faz constar que, *a rotatividade anual, sem planejamento técnico adequado, comprometeria a estabilidade organizacional necessária ao funcionamento das unidades escolares e administrativa da SEE/DF, impactando diretamente a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população.*

Por fim, o Governador solicita aos membros desta Casa Legislativa a manutenção do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 340/2023**.

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Relator

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8710

www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 03/12/2024, às 07:00:26, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **279426**, Código CRC: **ee9eace1**